



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO
EVENTUAL COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	179/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
OBJETO:	Registro de preços para eventual Compra de Estabilizadores e Nobreaks.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
13/11/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, modo de fornecimento de bens parcelado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual compra de Estabilizadores e Nobreaks, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como

beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

5.5.1. Na hipótese de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedor](#).

5.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.6.6. O licitante se responsabiliza:

5.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

5.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre em contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

5.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

5.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-

Plenário).

5.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. a marca; e

6.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante no Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços e quantitativos para o objeto desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

6.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.8.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno,

perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.8.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.8.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

6.10.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.10.2. O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 1,00 (um real).

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. **Do empate ficto**

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5%

(cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Do empate real

7.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

8.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

8.6.2. Ao avaliar a nova oferta do licitante, o pregoeiro deve observar as seguintes regras:

a) o preço unitário de item, no valor ajustado ao fim da sessão de lances, não pode ser majorado;

b) a homologação em grupo de diversos itens não autoriza a majoração do preço unitário de um deles;

c) a manutenção ou a redução do valor total do grupo de itens não autoriza a majoração do preço unitário de qualquer dos itens com preço já consolidado na sessão de lances;

8.6.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 8.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. **Da apresentação de amostras e Prova de Conceito:**
- 8.13.1. Não haverá apresentação de amostras e prova de conceito no presente certame.
- 8.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.
- 9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato

ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.
- 10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.
- 10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.
- 13.2. Todos os participantes serão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste Edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.
- 13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

13.4.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.4. A regra do item 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.2.1.1.

14.5. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.5.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.5.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

14.5.1.2. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779, de 2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.4.0.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.0.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 22.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO I (A) DO TERMO DE REFERÊNCIA - DETALHAMENTO DO OBJETO
- ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS
- ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.
- ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

Alisson Maurilio Rodrigues Santos

Superintendência Central de Licitações e Contratações

Subsecretaria de Compras Públicas

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Maurilio Rodrigues Santos, Superintendente.**, em 26/10/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150611346** e o código CRC **CD3B55**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SEPLAG/DCGSITIC - Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

v1.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
21/10/2026	SEPLAG	1501566

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Cristiano Ozório Pereira Alcântara E-mail: cristiano.ozorio@planejamento.mg.gov.br Contato: 31 3915-5311	Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

Sumário

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. HABILITAÇÃO
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de **Estabilizadores e Nobreaks**, sob demanda, futura e eventual, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
1	001765787	359	Unidade	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO - POTÊNCIA: 300 VA; TENSÃO DE ENTRADA: 115/127/220 VOLTS; TENSÃO DE SAÍDA: 115 VOLTS; TOMADAS DE SAÍDA: 04 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR VIGENTE; FREQUÊNCIA: 60 HZ; ACESSÓRIOS (1): SEM ACESSÓRIOS;
2	001867369	732	Unidade	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO - POTÊNCIA: 1,5 KVA (1500VA); TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT (115/127/220 VOLTS); TENSÃO DE SAÍDA: 115 VOLTS; TOMADAS DE SAÍDA: 5 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; FREQUÊNCIA: 60HZ +- 6%; ACESSÓRIOS (1): SEM ACESSÓRIOS;

Lote	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
3	001913689	668	Unidade	NOBREAK - POTENCIA SAIDA: 600 VA; FATOR POTENCIA: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO; TENSAO ENTRADA: 115/220 VOLTS; FREQUENCIA: 60 Hz + / - 5 Hz; TENSAO SAIDA: MONOVOLT 115V OU BIVOLT 115/220V; BATERIA: AUTONOMIA MINIMA 15 MINUTOS COM 50% DE CARGA; TOMADAS/BORNES: 4 TOMADAS/BORNES;
4	001913700	935	Unidade	NOBREAK - POTENCIA SAIDA: 1,5 KVA (1500VA); FATOR POTENCIA: MINIMA 0,5; TENSAO ENTRADA: 115/220 VOLTS; FREQUENCIA: 50/60 HZ; TENSAO SAIDA: 115V OU BIVOLT 115/220V; BATERIA: AUTONOMIA MINIMA 15 MINUTOS COM 50% DE CARGA; TOMADAS/BORNES: 4 TOMADAS/BORNES NO MINIMO;
5	001913794	498	Unidade	NOBREAK - POTENCIA SAIDA: 3KVA (3000VA); FATOR POTENCIA: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO; TENSAO ENTRADA: 115/220V; FREQUENCIA: 50/60 HZ; TENSAO SAIDA: MONOVOLT 115V OU BIVOLT 115/220V; BATERIA: AUTONOMIA MINIMA 20 MINUTOS COM 50% DE CARGA; TOMADAS/BORNES: 6 TOMADAS/BORNES;
6	001913816	295	Unidade	NOBREAK - POTENCIA SAIDA: 5KVA; FATOR POTENCIA: MINIMA 0,8; TENSAO ENTRADA: BIVOLT 115/220V OU MONOVOLT 220V; FREQUENCIA: 60 HZ; TENSAO SAIDA: MONOVOLT 115V OU BIVOLT 115/220V; BATERIA: AUTONOMIA MINIMA 20 MINUTOS COM 50% DE CARGA; TOMADAS/BORNES: 6 BORNES;

1.1.1. O objeto compreende exclusivamente o fornecimento/aquisição dos equipamentos (estabilizadores e nobreaks), como bens móveis, não abrangendo serviços associados de instalação, configuração, treinamento, suporte técnico especializado ou operação assistida. Eventuais atividades de instalação física, conexão e adequações pontuais, quando necessárias, serão realizadas pelos órgãos/entidades usuários com recursos próprios, não integrando o escopo desta contratação.

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 48.586, de 2023.

1.2.3. As especificações detalhadas estão descritas no Anexo I (A) - Detalhamento do Objeto.

1.3. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1.3.1. A participação no(s) lote(s) 1 da presente licitação é exclusiva aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, estando os demais lotes abertos à participação de todos.

1.4. DO REGISTRO DE PREÇO:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, considerando o inciso I, II e III do art. 3º do Decreto nº 48.779, de 2024, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 139165200).

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ARP em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ARP na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na própria ARP.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço está previsto na própria Ata.

1.5. DA CONTRATAÇÃO:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da ARP é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.6.1. As especificações técnicas constantes no **Anexo I (A) - Detalhamento do Objeto** foram definidas com base em requisitos mínimos necessários para assegurar a qualidade, desempenho, confiabilidade e compatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura existente.

1.6.2. Tais requisitos decorrem das necessidades operacionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à continuidade do fornecimento de energia elétrica, proteção contra variações e interrupções e preservação da integridade de equipamentos e dados.

1.6.3. As especificações adotadas refletem padrões usuais de mercado, amplamente observados por fabricantes do setor, não implicando direcionamento a marca ou modelo específico, sendo admitidas soluções tecnicamente equivalentes que atendam integralmente às exigências estabelecidas.

1.6.4. A solução proposta visa atender de forma integrada às necessidades dos órgãos participantes, assegurando padronização, eficiência operacional e redução de riscos associados à indisponibilidade de energia elétrica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de estabilizadores e nobreaks pela administração pública se fundamenta na necessidade urgente de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, bem como a proteção dos equipamentos eletrônicos contra variações e interrupções de energia elétrica, que podem causar danos significativos e comprometer o funcionamento das atividades administrativas.

2.2. A aquisição de estabilizadores e nobreaks é essencial para garantir a estabilidade e a segurança do fornecimento de energia aos equipamentos de TI, como servidores, desktops, notebooks, e outros dispositivos críticos. A falta desses equipamentos pode resultar em perda de dados, interrupção de serviços, e danos permanentes aos aparelhos, afetando negativamente a eficiência operacional e a capacidade de resposta da administração pública.

2.3. Os benefícios diretos incluem a proteção contra surtos de energia, quedas de tensão e interrupções no fornecimento elétrico, assegurando a continuidade das operações e a integridade dos dados. Indiretamente, a utilização de estabilizadores e nobreaks contribuirá para um ambiente de trabalho mais estável e seguro, aumentando a produtividade e a confiança dos colaboradores na infraestrutura tecnológica.

2.3.1. Por que contratar?

2.3.1.1. A contratação é necessária para proteger os equipamentos eletrônicos contra variações e interrupções de energia, que comprometem a eficiência e a qualidade dos serviços públicos, além de prevenir perdas de dados e danos aos equipamentos.

2.3.2. Para que contratar?

2.3.2.1. Para garantir que a administração pública possua ferramentas adequadas para estabilizar e assegurar o fornecimento contínuo de energia elétrica, protegendo os dispositivos críticos e garantindo a

continuidade dos serviços essenciais.

2.3.3. Qual o objetivo da contratação?

2.3.3.1. O objetivo é assegurar a proteção dos equipamentos de TI e a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções e danos causados por problemas elétricos, e garantindo um ambiente de trabalho seguro e eficiente.

2.3.4. Qual o impacto de ficar sem a contratação?

2.3.4.1. Sem a contratação, a administração pública continuará vulnerável a variações e interrupções de energia, enfrentando problemas como perda de dados, danos aos equipamentos, e interrupção dos serviços. Isso resultará em um serviço público menos eficiente, com maior risco de falhas e prejuízos operacionais.

2.4. Portanto, a fundamentação da contratação de estabilizadores e nobreaks pela administração pública está embasada na necessidade de proteger a infraestrutura tecnológica, garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, e prevenir perdas e danos causados por problemas elétricos, alinhando-se aos objetivos estratégicos de eficiência e segurança da administração pública.

2.5. A presente contratação está alinhada às diretrizes de continuidade dos serviços digitais e de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Pública Estadual, contribuindo para a estabilidade da infraestrutura tecnológica dos órgãos e entidades.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. DA SUSTENTABILIDADE:

3.4.1. Na presente contratação, deverão ser observados critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis a bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), considerando o ciclo de vida dos equipamentos (aquisição, uso e descarte), em consonância com o Decreto Estadual nº 48.938, de 2024, e, quando aplicável, com diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (contratações de bens e serviços de TIC estratégicos).

3.4.1.1. Eficiência no uso de energia: sempre que aplicável, os produtos ofertados deverão apresentar informações técnicas do fabricante sobre consumo/eficiência e condições de operação, de modo a permitir avaliação objetiva da solução quanto ao uso racional de energia, sem prejuízo do atendimento aos requisitos técnicos do Anexo I(A).

3.4.1.2. Logística reversa e destinação ambientalmente adequada: o descarte e a destinação final de baterias e resíduos eletroeletrônicos decorrentes de substituições durante garantia/assistência técnica deverão observar a legislação e normas ambientais aplicáveis, incluindo, quando pertinente, a Resolução CONAMA nº 401, de 2008, devendo o fornecedor assegurar a destinação ambientalmente adequada e disponibilizar comprovação documental quando demandado.

3.4.1.3. Embalagens e resíduos: recomenda-se a adoção de práticas que reduzam geração de resíduos (embalagens recicláveis/retornáveis quando disponíveis no mercado, e recolhimento de resíduos gerados em substituições por garantia), sem prejuízo das condições de segurança e integridade no transporte e armazenamento dos equipamentos.

3.5. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

3.8.1. Não será exigida garantia contratual na presente contratação.

3.9. DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal de 90 (noventa) dias prevista no art. 26, inciso II, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.9.1.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.9.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.1.9. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.9.1.7 e 3.9.1.8, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.9.1.11. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. DA VISTORIA:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1. A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as Ordens/Autorizações de Fornecimento emitidas pelos órgãos e entidades participantes, observando-se os seguintes prazos e condições, contados em dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem/Autorização de Fornecimento:

a) Abaixo de 50 unidades: 30 (trinta) dias úteis;

b) Entre 50 e 100 unidades: 60 (sessenta) dias úteis;

c) Acima de 100 unidades: 90 (noventa) dias úteis

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

4.2.1. O local de entrega dos bens será definido individualmente por cada órgão ou entidade participante no momento da adesão à Ata de Registro de Preços, constando expressamente da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.1.1. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.2.2. Por se tratar de Registro de Preços, após a consolidação das adesões dos órgãos e entidades participantes, este subitem deverá ser complementado com a relação consolidada dos respectivos locais e horários de entrega por órgão/entidade, a fim de refletir as informações definitivas para a execução do fornecimento.

4.2.3. Quadro consolidado de locais e horários de entrega:

Órgão/Entidade participante	Endereço completo de entrega	Município/UF	Horário para recebimento	Responsável local (nome)	Contato (telefone/e-mail)
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Avenida Afonso Pena, nº 4000, 8º andar, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009 (Sede)	Belo Horizonte/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Hugo Leonardo Linhares Santos	(31) 3218-0725
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	SCS Quadra 01, Edifício JK, 8º andar, CEP 70.306-900 (Assessoria de Representação no DF - ARDF)	Brasília/DF	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Hugo Leonardo Linhares Santos	(31) 3218-0725
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Rua João Morato de Faria, nº 145, 3º andar, Centro, CEP 35.500-615 (Advocacia Regional)	Divinópolis/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Hugo Leonardo Linhares Santos	(31) 3218-0725

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Rua Afonso Pena, nº 2701, Centro, CEP 35.010-000 (Advocacia Regional)	Governador Valadares/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Hugo Leonardo Linhares Santos	(31) 3218-0725
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Rua John Kennedy, nº 13, Cidade Nobre, CEP 35.162-380 (Advocacia Regional)	Ipatinga/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Hugo Leonardo Linhares Santos	(31) 3218-0725
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Rua Chanceler Oswaldo Aranha, nº 60, São Mateus, CEP 36.025- 007 (Advocacia Regional)	Juiz de Fora/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Hugo Leonardo Linhares Santos	(31) 3218-0725
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Rua Camilo Prates, nº 352, 1º andar, Centro, CEP 39.400-002 (Advocacia Regional)	Montes Claros/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Hugo Leonardo Linhares Santos	(31) 3218-0725
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Rua Dr. Silvério José Bernardes, nº 115, Mercês, CEP 38.060- 470 (Advocacia Regional)	Uberaba/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Hugo Leonardo Linhares Santos	(31) 3218-0725

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Avenida Benjamin Magalhães, nº 20, Bairro Tibery, CEP 38.405-040 (Advocacia Regional)	Uberlândia/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Hugo Leonardo Linhares Santos	(31) 3218-0725
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Rua Delfim Moreira, nº 381, Centro, CEP 37.002-070 (Advocacia Regional)	Varginha/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Hugo Leonardo Linhares Santos	(31) 3218-0725
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Avenida Dr. Passos, nº 101, Terminal Rodoviário, Centro, CEP 36.880-000 (Escritório Seccional)	Muriae/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Hugo Leonardo Linhares Santos	(31) 3218-0725
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Rua Dr. José Lemos de Barros, nº 399, Centro (Escritório Seccional)	Passos/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Hugo Leonardo Linhares Santos	(31) 3218-0725
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Rua Saul Valadares Ribeiro, nº 58, Copacabana, CEP 38.701-212 (Escritório Seccional)	Patos de Minas/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Hugo Leonardo Linhares Santos	(31) 3218-0725

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Rua Prefeito Chagas, nº 305, Salas 901/902, Centro Empresarial Manhattan, CEP 37.701-010 (Escritório Seccional)	Poços de Caldas/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Hugo Leonardo Linhares Santos	(31) 3218-0725
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Rua Zezito de Carvalho, nº 177, Jardim Paraíso, CEP 37.550-000 (Escritório Seccional)	Pouso Alegre/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Hugo Leonardo Linhares Santos	(31) 3218-0725
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Rua Chichilo Labate, nº 192, Jardim Cambuí, CEP 35.700-399 (Escritório Seccional)	Sete Lagoas/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Hugo Leonardo Linhares Santos	(31) 3218-0725
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	Rua Piauí, 1815, Funcionários, CEP 30.150-321 (Núcleo de Tecnologia e Sistemas do CBMMG)	Belo Horizonte/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Sergio Ricardo Timóteo Brito	sergio.brito@bombeiros.mg.gov.br sds.informatica@bombeiros.mg.gov.br
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Rua Isabel Bueno, nº 442, bairro Jaraguá (Almoxarifado Central)	Belo Horizonte/MG	Seg. a sex., 09h às 16h	Leonardo Bruno Possa Andrade	wesley.vargas@defensoria.mg.def.br leonardo.andrade@defensoria.mg.def.br
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	Rua Boa Ventura, 401, Bairro Indaiá, 2º piso, Portaria Sul, CEP 31270-973 (Correios)	Belo Horizonte/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Alexander Junio Moitinho	(31) 3501-4770

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	Rua Boa Ventura, 401, Bairro Indaiá, 2º piso, Portaria Sul, CEP 31270-973 (Correios)	Belo Horizonte/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Samuel Rocha Franca	(31) 98866-2105 / (31) 3501-4760
ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS	Avenida Augusto de Lima, 2061, Bairro Barro Preto	Belo Horizonte/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Marcus Braga / Daniel Cruz	marcus.braga@esp.mg.gov.br / daniel.cruz@esp.mg.gov.br / Informatica@esp.mg.gov.br
FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP	Rua Alvarenga, 794, bairro Cabeças	Ouro Preto/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Daniel Prato da Silva	(31) 3551-2014; ti@faop.mg.gov.br
FUNDACAO EZEQUIEL DIAS	Rua Conde Pereira Carneiro, 80, Bairro Gameleira, CEP 30510-010	Belo Horizonte/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Daniel Damasceno Bouffleur	(31) 2117-3649; daniel.bouffleur@funed.mg.gov.br
FUNDACAO EZEQUIEL DIAS	Rua Conde Pereira Carneiro, 80, Bairro Gameleira, CEP 30510-010	Belo Horizonte/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Ivo Zatti Lima Meyer	(31) 3314-4808; ivo.meyer@funed.mg.gov.br

FUNDACAO EZEQUIEL DIAS	Rua Conde Pereira Carneiro, 80, Bairro Gameleira, CEP 30510-010	Belo Horizonte/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Pedro Henrique Rodrigues Oliveira	(31) 3314-4809; pedroh.oliveira@funed.mg.gov.br
FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Rua Barbosa Lima, 245, Bairro Industrial (ADC/CD, Central de Distribuição)	Contagem/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Guilherme Augusto Pessoa de Castro	guilherme.pessoa@fhemig.mg.gov.br renata.anjos@fhemig.mg.gov.br thiago.nunes@fhemig.mg.gov.br
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF	Rua Rio Comprido, nº 4.585, bairro Monte Castelo, CEP 32010-025 (Sede Administrativa do Parque Fernão Dias)	Contagem/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Rodrigo Scarponi	rodrigo.scarponi@meioambiente.mg.gov.br thiago.nunes@fhemig.mg.gov.br
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Rua Conde Pereira Carneiro, 400, Gameleira, CEP 30.510-010 (Diretoria de Logística, Patrimônio e Manutenção)	Belo Horizonte/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Erick Mesquita Caminha	(31) 3257-7714/7713/7707; rp.spgf@pcivil.mg.gov.br
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Av Augusto de Lima, 1833, Barro Preto, CEP 30.190-009 (CPD - Instituto de Criminalística)	Belo Horizonte/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Leandro Inácio Bicalho (Perito Criminal)	(31) 3330-1709; cpd.icmg@policiacivil.mg.gov.br
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Rua Cecildes Moreira de Faria, 150, Gameleira, CEP 30510-250 (Instituto Médico Legal André Roquette)	Belo Horizonte/MG	9h às 17h	Fábio Humberto Fonseca	3379-5083 / 3379-5031; cpd.iml@pcivil.mg.gov.br

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Av Augusto de Lima, 1833, Barro Preto, CEP 30.190-009 (CPD - Instituto de Criminalística)	Belo Horizonte/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Cristiane Sales Barbosa (Perita Criminal)	(31) 3915-7352; aps.sptc@policiacivil.mg.gov.br
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Av. Amazonas, 6.455, bairro Gameleira, entrada pelo 5º Batalhão da PM, Almojarifado do CSA-TIC (RMBH)	Belo Horizonte/MG	Seg. a sex., 09h às 16h; quartas-feiras, 09h às 12h	Ricardo Oliveira Macedo	dts1@pmmg.mg.gov.br cts-infraestrutura@pmmg.mg.gov.br
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Rua Tenente Guimarães, nº 535, Santa Lúcia, CEP 36.087-070 (4º RPM)	Juiz de Fora/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Luiz Henrique da Costa Silva	dts2@pmmg.mg.gov.br
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Rua Magalhães Pinto, nº 530, Bairro Fabrício, CEP 38065470 (5º RPM)	Uberaba/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Luiz Henrique da Costa Silva	
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Rua Comandante Nélio, nº 111, bairro Bicame, CEP 37.200-000 (6º RPM)	Lavras/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Luiz Henrique da Costa Silva	
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Rua Coronel Fulgêncio, s/nº, Bairro Vila Militar, CEP 35.630-100 (7º RPM)	Divinópolis/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Luiz Henrique da Costa Silva	

POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Rua Minas Gerais, nº 2100, bairro Grã-Duquesa, CEP 35.057-760 (8º RPM)	Governador Valadares/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Luiz Henrique da Costa Silva	dts2@pmmg.mg.gov.br
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Rua Dos Eucaliptos, nº 800, bairro Jardim Patrícia, CEP 38.414-123 (9º RPM)	Uberlândia/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Luiz Henrique da Costa Silva	dts2@pmmg.mg.gov.br
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Rua Coronel Wesley Rodrigues Rosa, nº 450, bairro Jardim Céu Azul, CEP 38.706-178 (10º RPM)	Patos de Minas/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Luiz Henrique da Costa Silva	dts2@pmmg.mg.gov.br
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Rua Major Alexandre Rodrigues, nº 301, bairro Ibituruna, CEP 39.401-301 (11º RPM)	Montes Claros/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Luiz Henrique da Costa Silva	dts2@pmmg.mg.gov.br
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Rua Caviuna, nº 581, bairro Horto, CEP 35.160-295 (12º RPM)	Ipatinga/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Luiz Henrique da Costa Silva	dts2@pmmg.mg.gov.br

POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Rua Doutor João Guimarães Rosa, nº 1, bairro Santa Cecília, CEP 36.201-515 (13º RPM)	Barbacena/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Luiz Henrique da Costa Silva	dts2@pmmg.mg.gov.br
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Rua Francisco Godói, nº 233, Centro, CEP 35.790-189 (14º RPM)	Curvelo/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Luiz Henrique da Costa Silva	dts2@pmmg.mg.gov.br
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Rua Antônio Onofre, nº 173, bairro Marajoara, CEP 39.803-177 (15º RPM)	Teófilo Otoni/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Luiz Henrique da Costa Silva	dts2@pmmg.mg.gov.br
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 434, Centro, CEP 38.610-001 (16º RPM)	Unai/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Luiz Henrique da Costa Silva	dts2@pmmg.mg.gov.br
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Rua Doutor Lisboa, nº 172, Centro, CEP 37550109 (17º RPM)	Pouso Alegre/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Luiz Henrique da Costa Silva	dts2@pmmg.mg.gov.br

POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Rua Amâncio Mazzaropi, nº 195, bairro Estância São José, CEP 37.706-011 (18º RPM)	Poços de Caldas/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Luiz Henrique da Costa Silva	dts2@pmmg.mg.gov.br
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	Rua Luzia Miranda dos Santos, nº 125, bairro São Pedro, CEP 31.672-000 (19º RPM)	Sete Lagoas/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Luiz Henrique da Costa Silva	dts2@pmmg.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Rua Simão Antônio, nº 149, Bairro Sincão, CEP 32.371-610 (Almoxarifado Central)	Contagem/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	R. Coronel Pedro Corrêa, 738, Centro (SRS Alfenas)	Alfenas/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Av. Amílcar Savassi, s/nº, Bairro do Campo-Sericícola (SRS Barbacena)	Barbacena/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, Edifício Minas/8 (SRS Belo Horizonte)	Belo Horizonte/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Rua Paquetá, 1460, Giovanini (SRS Cel. Fabriciano)	Coronel Fabriciano/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Praça da Alvorada, s/nº, Centro (SRS Diamantina)	Diamantina/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Av. Antônio Olimpio de Morais, 2.100, Santa Clara (SRS Divinópolis)	Divinópolis/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Rua Moreira Sales, nº 850, Vila Bretas (SRS Gov. Valadares)	Governador Valadares/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Av. Villa Lobos, 121, Esplanada da Estação (GRS Itabira)	Itabira/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Rua Dezesseis, 223, Centro (GRS Ituiutaba)	Ituiutaba/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Rua Professor Manoel Ambrósio, 230, Centro (GRS Januária)	Januária/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Av. dos Andradas, 222, Centro (SRS Juiz de Fora)	Juiz de Fora/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	R. Ribeiro Junqueira, 58, Centro (GRS Leopoldina)	Leopoldina/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Rua Roque Porcaro Júnior, nº 14, Centro (SRS Manhuaçu)	Manhumirim/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	R. Correia Machado, 1333, Vila Santa Maria (SRS Montes Claros)	Montes Claros/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Rua Santa Inês, 903, Bairro Belo Horizonte (SRS Passos)	Passos/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	R. José de Santana, 33, Centro (SRS Patos de Minas)	Patos de Minas/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Av. Dr. Antero de Lucena Ruas, 260, Centro (GRS Pedra Azul)	Pedra Azul/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	R. Rio Grande do Sul, 1225, Santo Antônio (GRS Pirapora)	Pirapora/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	R. João Vidal de Carvalho, 295, Guarapiranga (SRS Ponte Nova)	Ponte Nova/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Av. Vicente Simões, 984, Centro (SRS Pouso Alegre)	Pouso Alegre/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Praça Carlos Gomes, 01, Centro (GRS S. João Del Rei)	São João Del Rei/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Av. Dr. Renato Azeredo, 834, Centro (SRS Sete Lagoas)	Sete Lagoas/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Rua Capitão Leonardo, 32, Grão Pará (SRS Teófilo Otoni)	Teófilo Otoni/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	R. Farmacêutico José Rodrigues de Andrade, 600, São Sebastião (GRS Ubá)	Ubá/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 33, Vila Olímpica (SRS Uberaba)	Uberaba/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Av. Belo Horizonte, 1084, Martins (SRS Uberlândia)	Uberlândia/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Rua Calixto Martins de Melo, 229/239, Centro (GRS Unai)	Unai/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	Av. Manuel Diniz, 145, Industrial JK (SRS Varginha)	Varginha/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Waleff Aristeu Souza Santos/Suelen Livia Novy Santos	31 3916-0757/0642 naar@saude.mg.gov.br; waleff.santos@saude.mg.gov.br; suelen.novy@saude.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO	Av. João Pinheiro, 342, Lourdes (Diretoria de Museus - Sede Administrativa)	Belo Horizonte/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Douglas Tiso Vinhas Brito	douglas.brito@secult.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Prédio Minas, 14º andar, Bairro Serra Verde, CEP 31630-900	Belo Horizonte/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	William Peter Silva	(31) 3916-7882; William.silva@social.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	Rua Juramento, nº 700, Bairro Jonas Veiga, CEP 30285-408	Belo Horizonte/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Túlio Cícero Aimberê Rodrigues	(31) 2138-3500 phillipe.veloso@educacao.mg.gov.br tulio.rodrigues@educacao.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	Avenida Hum, nº 560, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto, CEP 33200-971	Vespasiano/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Márcio Antônio Vieira Júnior	(31) 2129-9330 / (31) 2129-9344; cdm.expedicao@seguranca.mg.gov.br marcio.vieira@seguranca.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rua Rio de Janeiro, 72, bairro Centro (UAI)	Araçuaí/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Marcio Neves Silva	(33) 98719-3338; marcio.neves.silva@uai.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rua Silva Jardim, 340, bairro Boa Morte (UAI)	Barbacena/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Rejaine Carvalho	(32) 99133-2504; rejaine.carvalho@uai.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Av. Presidente Tancredo Neves, 727, bairro José Moyses Nacif (UAI - scpmso)	Caratinga/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Wellington Fonseca	(33) 98825-7416; wellington.fonseca@uai.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rua Pedro Nolasco, 425, bairro Centro (UAI - scpmso)	Coronel Fabriciano/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Ariane Nascimento	(31) 98801-9654; ariane.nascimento@uai.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rua Goiás, 206, bairro Centro (UAI)	Divinópolis/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Flávia Morais	(37) 99137-2504; flavia.morais@uai.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Praça Monsenhor Domingos Pinheiro, 79, bairro Centro (UAI - scpmso)	Lavras/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Débora Ananias	(35) 98855-3563; debora.ananias@uai.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Av. JK, 1377, bairro Centro (UAI)	Muriaé/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Iara Garcia	(32) 98847-2417; iara.garcia@uai.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Praça Adelmara da Silva Neiva, 147, bairro Centro (UAI - scpmso)	Paracatu/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Aderson Cardoso	(38) 98861-0502; aderson.cardoso@uai.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rua dos Engenheiros, 199, bairro Centro (UAI - scpmso)	Passos/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Aderson Cardoso	(35) 99917-6498; aderson.cardoso@uai.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rua José Santana, 1307, bairro Centro (UAI - scpmso)	Patos de Minas/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Lidiane Magalhães	(34) 99681-8140; lidiane.magalhaes@uai.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Av. Abdalla Felício, 68, bairro Centro (UAI)	Ponte Nova/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Priscila Gonçalves	(31) 98227-1765; priscila.goncalves@uai.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Av. Augusto de Lima, 233, Sala 301, bairro Centro (Perícia - Malleta)	Belo Horizonte/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Kenia Mara	kenia.mara@planejamento.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rua Nações Unidas, 45, bairro Fátima (Perícia)	Diamantina/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Responsável local a ser designado pelo órgão/entidade participante.	(38) 3531-3566; dia@planejamento.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rua Getúlio Vargas, 455, 5º andar, bairro Centro (Perícia)	Juiz de Fora/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Responsável local a ser designado pelo órgão/entidade participante.	(32) 3313-4401/4408/4409; jfo@planejamento.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rua Ribeiro Junqueira, 58, bairro Centro (Perícia)	Leopoldina/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Roberta Jorge	(32) 3449-1291; roberta.jorge@planejamento.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rua Henrique Benfenatti, 208, bairro Caieiras (Perícia)	São João Del Rei/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Roberta Maria	(32) 3371-1377; roberta.maria@planejamento.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Av. Getúlio Vargas, 822, bairro Centro (Perícia)	Divinópolis/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Guilherme Israel	(37) 2101-6324; guilherme.israel@planejamento.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rua Rio de Janeiro, 100, bairro Centro (Perícia)	Poços de Caldas/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Avelina Fernandes	(35) 2101-1171; avelina.fernandes@planejamento.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rua Pedro Marcondes Duarte, 115, bairro Jardim Santa Elisa (Perícia)	Pouso Alegre/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Luiz Marcondes	(35) 2102-1220; luiz.marcondes@planejamento.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rua Manuel Diniz, 145, bairro Industrial JK (Perícia)	Varginha/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	João Guerra	(35) 3229-1801; joao.guerra@planejamento.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Av. Carlos Drumond de Andrades, 209, bairro Centro (Perícia)	Itabira/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Nivaldo Santos	(31) 3067-3300; nivaldo.santos@planejamento.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rua Israel Pinheiro, 2011, bairro Centro (Perícia)	Governador Valadares/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Alcineia Soares	(33) 2101-4970; alcineia.soares@planejamento.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Av. Visconde do Rio Branco, 931, bairro Centro (Perícia)	Teófilo Otoni/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Marcos Bispo	(33) 3522-5408; marcos.bispo@planejamento.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rua Peter Henry Rolfs, 81, sala 504, bairro Centro (Perícia)	Viçosa/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Sebastião Bitaraes	(31) 3611-7431; sebastiao.bitaraes@planejamento.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rua Duque de Caxias, 323, bairro Centro (Perícia)	Curvelo/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Juiz Neto	(38) 3722-1377; juiz.neto@planejamento.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rua Maria Carmelita Castro Cunha, 235, bairro Vila Olímpica (Perícia)	Uberaba/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Egard Almeida	(34) 3312-8532; edgard.almeida@planejamento.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rua Hamilton Navarro, nº 45, bairro São Sebastião (Perícia)	Barbacena/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Rafael Meira	(32) 3331-6722; rafael.meira@planejamento.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Av. Afonso Pena, 147, bairro Centro (Perícia)	Uberlândia/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Maria Rosa	(34) 2102-7700; maria.rosa@planejamento.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Av. Deputado Esteves Rodrigues, 186, bairro Centro (Perícia)	Montes Claros/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Jair Souto	(38) 2101-4460; jair.souto@planejamento.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rua Barão de Gorutuba, 57, bairro Centro (Perícia)	Janaúba/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Solange Gomes	(38) 3821-1137; solange.gomes@planejamento.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rua das Hortências, 30, bairro Nova Terra (Perícia)	Araçuaí/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Geraldo Waleri	(33) 3731-1684; geraldo.waleri@planejamento.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rua Alvimar Lopes dos Santos, 18, bairro Centro (Perícia)	Almenara/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Amarildo Costa	(33) 3721-3616; amarildo.costa@planejamento.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rua São José, 39, salas 512, 517 e 518, bairro Centro (Perícia)	Ubá/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Ramon Amoroso	(32) 3532-1837; ramon.amoroso@planejamento.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Praça João Pinheiro, 81, bairro Centro (Perícia)	Muriae/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Amelio Martins	(32) 3721-7254; amelio.martins@planejamento.mg.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rua Engenheiro Felipe, 510, bairro Gameleira (Bolsa de Materiais)	Belo Horizonte/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Nidislene Coelho	(31) 3492-6682; nidislene.coelho@planejamento.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Av. Augusto de Lima, 270, bairro Centro (Imprensa Oficial - IOF)	Belo Horizonte/MG	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Erika Pessoa	(31) 98800-1979; erika.pessoa@planejamento.mg.gov.br
SECRETARIA GERAL	SCS Quadra 01, Bloco D, Edifício JK, 9º andar, Asa Sul, CEP 70301-000	Brasília/DF	Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o responsável local.	Lorraynne Rodrigues / Dayanne Rafaelle	(61) 99257-4323 / (61) 98373-7728

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. DO RECEBIMENTO:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. DA LIQUIDAÇÃO:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. DO PAGAMENTO:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. REGRAS GERAIS:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da

Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Registro de Preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme art. 33 da referida Lei Federal e inciso V do art. 11 do Decreto nº 48.779, de 2024.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.

7.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

7.2.2. A licitante vencedora deverá comprovar que os itens ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital, devendo apresentar planilhas de especificações técnicas, constantes do ANEXO I (A) – DETALHAMENTO DO OBJETO, devidamente complementadas, de forma clara e precisa, com uma coluna à direita, denominada “ofertado”, onde deverá constar, para cada subitem, a especificação precisa ofertada (caso diverja da característica solicitada) ou apenas “SIM” (caso coincida com a característica solicitada), bem como o número da página do catálogo do produto ou certificado de órgão/entidade reguladora ou declaração do fabricante que comprove o subitem de produto ofertado, acompanhada, portanto, desses documentos legíveis (catálogo ou manual impresso publicado pelo fabricante do equipamento ofertado, em língua portuguesa, certificados emitidos por entidades/órgãos reguladores e/ou laudos de laboratórios acreditados e/ou declarações do fabricante dos produtos). Quando o lote exigir funcionalidades de gerenciamento/monitoramento (ex.: Lote 6), tais funcionalidades deverão estar contempladas no próprio equipamento e/ou em software do fabricante disponibilizado sem custo adicional, com documentação técnica para instalação e uso, não caracterizando contratação de serviços.

7.2.2.1. Poderá ser aceita cópia de documento publicado no sítio do fabricante na Internet, em língua portuguesa, que comprove as especificações do equipamento, desde que da mesma conste o endereço eletrônico de acesso irrestrito, devendo estar disponível para acesso ao público em geral e passível de verificação durante a sessão do pregão.

7.2.2.2. Não serão aceitos atestados/certificados que apresentem informações divergentes entre o item do certificado/atestado e o apresentado na proposta, exceto nos casos em que forem apresentadas declarações das próprias entidades certificadoras comprovando que as diferentes nomenclaturas correspondem aos mesmos modelos ofertados, não sendo aceitos documentos do próprio licitante, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

7.2.2.3. Todos os documentos deverão estar vigentes no dia previsto para abertura da sessão deste pregão.

7.3. DA AMOSTRA:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.4. DA PROVA DE CONCEITO (POC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor,

emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.1.4.1. Não será exigida qualificação técnico-operacional nem qualificação técnico-profissional, por se tratar de aquisição de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.1.5. DECLARAÇÃO

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. HABILITAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1.6.1. Não se aplica, tendo em vista a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, conforme item 3.1.1 deste Termo de Referência.

8.1.7. HABILITAÇÃO DE COOPERATIVAS

8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes

de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preço.

9.2. DO CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, ata de registro de preços, contrato e eventuais anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou instrumento que o substituir.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3. DO CONTRATADO:

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.1.1. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.3.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.3.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.3.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.3.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.3.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado ou licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
 - 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.
- 10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso.
- 11.2. A justificativa técnica para a adoção do sigilo consta da Nota Técnica nº 129/SEPLAG/DCGSITIC/2026 (SEI nº 141162359).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria de cada CONTRATANTE, numa classificação orçamentária ou congênere neste exercício financeiro, e nos exercícios subsequentes à conta da dotação correspondente.

12.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Belo Horizonte, 21 de outubro, de 2026

Elaborador

Cristiano Ozório Pereira Alcântara

Masp/Matrícula: 1476874-1

Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

Superintendência Central de Governança Eletrônica

Aprovador

Alber Vinicius Duque da Silveira

Masp/Matrícula: 1478293-2

Diretor Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

Superintendência Central de Governança Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Alber Vinicius Duque da Silveira, Diretor (a)**, em 22/10/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ozório Pereira Alcântara, Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151963966** e o código CRC **0432DB4A**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

Anexo nº I (A)/SEPLAG/DCGSITIC/2026

PROCESSO Nº 1500.01.0112064/2026-24

1. LOTE 1: ESTABILIZADOR 300 VA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

- 1.1. Tensão de Entrada Bivolt: 115/220V;
- 1.2. Tensão de Saída: 115V;
- 1.3. Potência Mínima: 300 VA;
- 1.4. Frequência Nominal de Rede: 60Hz;
- 1.5. Tipo de Tomada: mínimo 4 padrão NBR14136;
- 1.6. Leds Indicadores: sim;
- 1.7. Gabinete: sim;
- 1.8. Cabo de Força: sim;
- 1.9. Fusível reserva: sim;
- 1.10. Proteções:
 - 1.10.1. Curto-circuito;
 - 1.10.2. Surtos de tensão entre fase e neutro;
 - 1.10.3. Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático;
 - 1.10.4. Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático;
 - 1.10.5. Sobrecarga com desligamento automático;
- 1.11. Características:
 - 1.11.1. Filtro de linha;
 - 1.11.2. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento;
 - 1.11.3. Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal;
 - 1.11.4. Led no painel frontal;
 - 1.11.5. Chave liga/desliga embutida;
- 1.12. Aderências aos níveis máximos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, em consonância com o Decreto Estadual nº 48.938, de 2024;
- 1.13. Deve atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao equipamento (incluindo, quando pertinente, ABNT NBR IEC 62040 para nobreaks e ABNT NBR 14373 para estabilizadores), bem como às certificações compulsórias aplicáveis, admitida comprovação por documentação técnica do fabricante ou outro meio idôneo.
- 1.14. Garantia no mínimo, 12 (doze) meses;

2. LOTE 2: ESTABILIZADOR 1500 VA

- 2.1. Tensão de Entrada Bivolt: 115/220V;
- 2.2. Tensão de Saída: 115V;
- 2.3. Potência Mínima: 1500 VA;
- 2.4. Frequência Nominal de Rede: 60Hz;
- 2.5. Tipo de Tomada: mínimo 5 padrão NBR14136;
- 2.6. Leds Indicadores: sim;
- 2.7. Gabinete: sim;
- 2.8. Cabo de Força: sim;
- 2.9. Fusível reserva: sim;
- 2.10. Proteções:
 - 2.10.1. Curto-circuito;
 - 2.10.2. Surtos de tensão entre fase e neutro;
 - 2.10.3. Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático;
 - 2.10.4. Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático;
 - 2.10.5. Sobrecarga com desligamento automático;
- 2.11. Características:
 - 2.11.1. Filtro de linha;
 - 2.11.2. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento;
 - 2.11.3. Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal;
 - 2.11.4. Led no painel frontal;
 - 2.11.5. Chave liga/desliga embutida.;
- 2.12. Aderências aos níveis máximos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, em consonância com o Decreto Estadual nº 48.938, de 2024;
- 2.13. Deve atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao equipamento (incluindo, quando pertinente, ABNT NBR IEC 62040 para nobreaks e ABNT NBR 14373 para estabilizadores), bem como às certificações compulsórias aplicáveis, admitida comprovação por documentação técnica do fabricante ou outro meio idôneo.
- 2.14. Garantia no mínimo, 12 (doze) meses;

3. LOTE 3: NOBREAK 600 VA

- 3.1. Tensão de entrada nominal Bivolt: 115/220V;
- 3.2. Tensão nominal de saída: Monovolt 115V ou Bivolt 115/220V;
- 3.3. Potência de saída: 600 VA;
- 3.4. Fator de Potência: Maior ou igual a 0.5
- 3.5. Frequência de entrada: 60 Hz + / - 5 Hz;
- 3.6. Tipo de Tomada: mínimo 4 Tomadas padrão NBR14136 e/ou Bornes.
- 3.7. Forma de onda compatível com o funcionamento seguro de equipamentos de TIC, admitindo-se tecnologia senoidal pura ou senoidal por aproximação;
- 3.8. Tipo de Bateria: Autonomia Mínima de 15 minutos com 50% de carga;
- 3.9. Bateria selada livre de manutenção de chumbo-ácido com electrólito suspenso: à prova de

fugas;

3.10. Gabinete: sim;

3.11. Cabo de força: sim;

3.12. Deve atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao equipamento (incluindo, quando pertinente, ABNT NBR IEC 62040 para nobreaks e ABNT NBR 14373 para estabilizadores), bem como às certificações compulsórias aplicáveis, admitida comprovação por documentação técnica do fabricante ou outro meio idôneo.

3.13. Aderências aos níveis máximos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, em consonância com o Decreto Estadual nº 48.938, de 2024;

3.14. Garantia no mínimo, 12 (doze) meses;

4. LOTE 4: NOBREAK 1,5 KVA

4.1. Tensão de entrada nominal Bivolt: 115/220V;

4.2. Tensão nominal de saída: Bivolt 115/220V;

4.3. Potência de saída: 1500 VA;

4.4. Fator de Potência: Maior ou igual a 0.5

4.5. Frequência de entrada: 50/60 HZ;

4.6. Tipo de Tomada: mínimo 4 Tomadas padrão NBR14136 e/ou Bornes.

4.7. Forma de onda compatível com o funcionamento seguro de equipamentos de TIC, admitindo-se tecnologia senoidal pura ou senoidal por aproximação;

4.8. Filtro de linha Interno, para interferências e ruídos na rede;

4.9. Bateria Interna: Autonomia Mínima de 15 minutos com 50% de carga;

4.10. Gabinete: sim;

4.11. Cabo de força: sim;

4.12. Deve atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao equipamento (incluindo, quando pertinente, ABNT NBR IEC 62040 para nobreaks e ABNT NBR 14373 para estabilizadores), bem como às certificações compulsórias aplicáveis, admitida comprovação por documentação técnica do fabricante ou outro meio idôneo.

4.13. Aderências aos níveis máximos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, em consonância com o Decreto Estadual nº 48.938, de 2024;

4.14. Garantia no mínimo, 12 (doze) meses;

5. LOTE 5: NOBREAK 3 KVA

5.1. Tensão de entrada monofásica 220v ou Bivolt: 115/220V;

5.2. Tensão nominal de saída: Bivolt 115/220V;

5.3. Potência de saída: 3000 VA;

5.4. Fator de Potência: Maior ou igual a 0.7

5.5. Frequência de entrada: 60 Hz + / - 1 Hz;

5.6. Tipo de Tomada: mínimo 4 Tomadas padrão NBR14136 e/ou Bornes;

5.7. Forma de onda compatível com o funcionamento seguro de equipamentos de TIC, admitindo-se tecnologia senoidal pura ou senoidal por aproximação;

5.8. Tipo de Bateria: Autonomia mínima de 20 minutos com 50% de carga;

5.9. Gabinete: sim;

- 5.10. Cabo de força: sim;
- 5.11. Deve atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao equipamento (incluindo, quando pertinente, ABNT NBR IEC 62040 para nobreaks e ABNT NBR 14373 para estabilizadores), bem como às certificações compulsórias aplicáveis, admitida comprovação por documentação técnica do fabricante ou outro meio idôneo.
- 5.12. Aderências aos níveis máximos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, em consonância com o Decreto Estadual nº 48.938, de 2024;
- 5.13. Garantia no mínimo, 12 (doze) meses;

6. **LOTE 6: NOBREAK 5 KVA - REGULAÇÃO ON-LINE**

- 6.1. Tensão de entrada nominal: Bivolt 115/220V ou Monovolt 220V;
- 6.2. Tensão nominal de saída: Bivolt 115/220V ou 220 V;
- 6.3. Potência de saída: 5000 VA;
- 6.4. Fator de Potência: Maior ou igual a 0,8;
- 6.5. Frequência de entrada: 60 Hz + / - 1 Hz;
- 6.6. Tipo de Tomada: mínimo 6 Tomadas padrão NBR14136 e/ou Bornes;
- 6.7. Forma de onda: Senoidal pura e on-line;
- 6.8. As funcionalidades de gerenciamento exigidas neste lote decorrem da maior potência e criticidade do equipamento, bem como da necessidade de monitoramento centralizado e gestão preventiva dos nobreaks, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 6.9. Gerenciamento:
- 6.9.1. Gerenciamento por meio de rede ethernet (intranet) - centralizado, que permita gerenciar todo o parque de nobreaks instalado;
- 6.9.2. Deverá ser capaz de executar shutdown em Windows e Linux, notificar alarmes por e-mail, além de gerenciar os nobreaks por WEB (http);
- 6.9.3. O monitoramento remoto deverá ser realizado exclusivamente por meio de comunicação cabeada (Ethernet – RJ45), em ambiente de rede local (intranet), padrão adotado pelos equipamentos disponíveis no mercado para essa categoria. Nessa hipótese, não se aplica a exigência de homologação pela ANATEL.
- 6.10. Tipo de Bateria: Autonomia mínima de 20 minutos com 50% de carga;
- 6.11. Gabinete: sim;
- 6.12. Deve atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao equipamento (incluindo, quando pertinente, ABNT NBR IEC 62040 para nobreaks e ABNT NBR 14373 para estabilizadores), bem como às certificações compulsórias aplicáveis, admitida comprovação por documentação técnica do fabricante ou outro meio idôneo.
- 6.13. Aderências aos níveis máximos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, em consonância com o Decreto Estadual nº 48.938, de 2024;
- 6.14. Garantia no mínimo, 12 (doze) meses;



Documento assinado eletronicamente por **Alber Vinicius Duque da Silveira, Diretor (a)**, em 22/10/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ozório Pereira Alcântara, Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152078733** e o código CRC **29314BE8**.

Referência: Processo nº 1500.01.0112064/2026-24

SEI nº 152078733



ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (____) Sim (____)

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
------	------	------------------------	------------	----------------------	--------------------------	-------------------------	-------------------------	----------------------	----------------------

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
1	1	001765787	359	Unidade	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO - POTÊNCIA: 300 VA; TENSÃO DE ENTRADA: 115/127/220 VOLTS; TENSÃO DE SAÍDA: 115 VOLTS; TOMADAS DE SAÍDA: 04 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR VIGENTE; FREQUÊNCIA: 60 HZ; ACESSÓRIOS (1): SEM ACESSÓRIOS;				
2	2	001867369	732	Unidade	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO - POTÊNCIA: 1,5 KVA (1500VA); TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT (115/127/220 VOLTS); TENSÃO DE SAÍDA: 115 VOLTS; TOMADAS DE SAÍDA: 5 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; FREQUÊNCIA: 60HZ +- 6%; ACESSÓRIOS (1): SEM ACESSÓRIOS;				
3	3	001913689	668	Unidade	NOBREAK - POTÊNCIA SAÍDA: 600 VA; FATOR POTÊNCIA: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO; TENSÃO ENTRADA: 115/220 VOLTS; FREQUÊNCIA: 60 Hz + / - 5 Hz; TENSÃO SAÍDA: MONOVOLT 115V OU BIVOLT 115/220V; BATERIA: AUTONOMIA MÍNIMA 15 MINUTOS COM 50% DE CARGA; TOMADAS/BORNES: 4 TOMADAS/BORNES;				

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
4	4	001913700	935	Unidade	NOBREAK - POTENCIA SAIDA: 1,5 KVA (1500VA); FATOR POTENCIA: MINIMA 0,5; TENSAO ENTRADA: 115/220 VOLTS; FREQUENCIA: 50/60 HZ; TENSAO SAIDA: 115V OU BIVOLT 115/220V; BATERIA: AUTONOMIA MINIMA 15 MINUTOS COM 50% DE CARGA; TOMADAS/BORNES: 4 TOMADAS/BORNES NO MINIMO;				
5	5	001913794	498	Unidade	NOBREAK - POTENCIA SAIDA: 3KVA (3000VA); FATOR POTENCIA: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO; TENSAO ENTRADA: 115/220V; FREQUENCIA: 50/60 HZ; TENSAO SAIDA: MONOVOLT 115V OU BIVOLT 115/220V; BATERIA: AUTONOMIA MINIMA 20 MINUTOS COM 50% DE CARGA; TOMADAS/BORNES: 6 TOMADAS/BORNES;				
6	6	001913816	295	Unidade	NOBREAK - POTENCIA SAIDA: 5KVA; FATOR POTENCIA: MINIMA 0,8; TENSAO ENTRADA: BIVOLT 115/220V OU MONOVOLT 220V; FREQUENCIA: 60 HZ; TENSAO SAIDA: MONOVOLT 115V OU BIVOLT 115/220V; BATERIA: AUTONOMIA MINIMA 20 MINUTOS COM 50% DE CARGA; TOMADAS/BORNES: 6 BORNES;				
Observações: 1. Para apresentação da proposta, o licitante deverá observar o disposto no subitem 7.2. e seguintes do Termo de Referência. 2. A participação no(s) lote(s) 1 da presente licitação é exclusiva aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, estando os demais lotes abertos à participação de todos.									

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Mateus dos Santos Barros, Servidor (a) Público (a)**, em 23/10/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes, Empregado (a) Público(a)**, em 23/10/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151914365** e o código CRC **4C740853**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SEPLAG/SUBCOMP/SCLIC-DCEC - Diretoria Central de Editais e
Conformidade de Processos

v1.2025.01

MINUTA PADRONIZADA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO)

ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, GERENCIADOR (A) do Registro de Preços – Planejamento nº 179/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Gerenciador: <inserir órgão ou entidade pública >

Endereço: <inserir endereço completo>

Correio eletrônico: <inserir correio eletrônico>

CNPJ: <inserir nº do CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Resolução de Competência nº <inserir nº da resolução de delegação de competência>

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Correio eletrônico: <inserir correio eletrônico>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Estabilizadores e Nobreaks, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES**

3.1. O gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Subsecretaria de Compras Públicas.

3.2. Além do gerenciador, são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos e entidades:

- 3.2.1. ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.2. POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.3. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- 3.2.4. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.5. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.6. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.7. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.8. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
- 3.2.9. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.10. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.11. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.12. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.13. SECRETARIA GERAL
- 3.2.14. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF
- 3.2.15. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP
- 3.2.16. FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.17. FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.18. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.3. manifestação favorável do gerenciador e do fornecedor quanto à adesão.

4.1.4. A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.4.1. O gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP. 4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação

sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, 31/08/2026, conforme previsto na Lei nº14.133/2021, utilizando-se o índice de correção IPCA.

6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 da Lei nº14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O gerenciador que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto nº 48.779, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente

comprovadas e justificadas:

- 9.2.1. Por razão de interesse público;
- 9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o gerenciador poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Local e data
Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III-A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total



Documento assinado eletronicamente por **Mateus dos Santos Barros, Servidor (a) Público (a)**, em 23/10/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes, Empregado (a) Público(a)**, em 23/10/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150611365** e o código CRC **D2C3F7FD**.

Referência: Processo nº 1500.01.0112064/2026-24

SEI nº 150611365



ANEXO IV

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA
DE BENS, PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO NA FORMA ELETRÔNICA
(PREGÃO ELETRÔNICO)

CONTRATO Nº [INSERIR
Nº]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE
BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME
DO ÓRGÃO/ENTIDADE] E A
EMPRESA [INSERIR NOME DA
EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) [inserir órgão] ou entidade pública CONTRATANTE, com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do CONTRATANTE], inscrito no Masp nº [inserir número], Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 179/2026**, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de Estabilizadores e Nobreaks, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM SIAD	DESCRIÇÃO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO ITEM CATMAS	UNID. DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.5. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inserir dotação]

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 31/08/2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.8. Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus dos Santos Barros, Servidor (a) Público (a)**, em 23/10/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes, Empregado (a) Público(a)**, em 23/10/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150611399** e o código CRC **99232B4E**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SEPLAG/SUBCOMP/SCLIC-DCEC - Diretoria Central de Editais e
Conformidade de Processos

v1.2025.01

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 179/2026

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram a [inserir órgão], POR INTERMÉDIO da [inserir setor], na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços N.º XXX/XXXX para aquisição de [inserir objeto], mediante contrato, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços n.º XX/20XX promovido pela [inserir órgão], POR INTERMÉDIO da [inserir setor] da _____, inscrita no CNPJ sob o n.º [inserir CNPJ] neste ato representada pela Sr(a). [inserir autoridade competente], conforme previsto no Decreto Estadual n.º 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

ITENS ADERIDOS

Sequência	Código Item Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada
1						

Belo Horizonte, de de



Documento assinado eletronicamente por **Mateus dos Santos Barros, Servidor (a) Público (a)**, em 23/10/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes, Empregado (a) Público(a)**, em 23/10/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150611425** e o código CRC **A0CC1ACC**.
